

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio
Processo SC 2028/97 - Convênio nº 130/97 - Convenientes: Secretaria da Cultura - 2ª Empresa Giroflex S/A - Objeto: Fornecimento e instalação de poltronas e cadeiras no Teatro São Pedro - Valor: R\$ 233.906,12 - Prazo de Vigência: 45 dias a contar da data de sua assinatura - Data da Assinatura : 23/12/97 - Programa de Trabalho: 08.48.025.1.460-0009 - Classificação da Despesa 34.90.80 e 45.90.52.32 UGE 12.01.01.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado da Comissão Permanente de Licitação
Da decisão da Comissão supra, publicada no D.O. Seção I, de 13 e 14/1/98, não houve interposição de recursos, assim sendo, comunicamos às empresas participantes da Tomada de Preços 8/97 (Processo SC-1478/97) que o ato de abertura dos envelopes propostos dar-se-á, às 10h30, na Sede desta Pasta, localizada a Rua da Consolação, 2333 - 6º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP.
Retificação do D.O.
Onde se lê:..."Processo SC-1390/97 - Tomada de Preços 2/97..."
Leia-se:..."Processo SC-1390/97 - Tomada de Preços 3/97..."

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: EMERSON KAPAZ
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 13-1-98
SCTDE-851-91, que trata de renovação das assinaturas dos Diários Oficiais junto a Imesp: Nos termos do art. 26 das leis Federal 8.666-93 e Estadual 6.544-89, ratifico o despacho do Chefe de Gabinete Substituto, que considerou dispensável a licitação para a renovação de assinaturas que trata o presente processo.

De 22-1-98
Acolhendo a justificativa apresentada pelo Gestor Financeiro do SIAFEM e das autoridades competentes responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte do art. 5º do Estatuto das Licitações, da Lei Federal 8.666-93, na redação consolidada determinada pela Lei Federal 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, e cada uma das despesas já efetuadas, a seguir mencionadas:

U.G.E. - 100101		
PD's	Valor	Vencido
98PD00045	3.490,00	15-01-98
98PD00046	7.541,00	19-01-98
98PD00047	1.175,00	19-01-98
Sub-total	12.206,00	

U.G.E. - 100102		
PD's	Valor	Vencido
97PD00396	17.977,86	19-11-97
97PD00386	26.534,74	14-11-97
98PD00448	4.969,47	05-01-98
98PD00002	421,04	19-01-98
98PD00003	41,29	19-01-98
98PD00005	62,99	20-01-98
98PD00006	3.067,31	20-01-98
Subtotal	53.074,70	

U.G.E. - 100104		
PD's	Valor	Vencido
97PD00166	494,92	01-01-98
97PD00168	101,74	05-01-98
98PD00003	319,78	16-01-98
98PD00005	822,97	20-01-98
98PD00004	162,26	23-01-98
Subtotal	1.901,67	

U.G.E. - 100105		
PD's	Valor	Vencido
98PD00001	303,03	16-01-98
Subtotal	303,03	
Total Geral	67.485,40	

ESPORTES E TURISMO

Secretário: MARCOS ARBAITMAN
Praça Antônio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SET-1, de 21-1-98
Altera a Composição da Comissão Permanente Julgadora de Licitações da Pasta
O Secretário com fundamento no artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 31.138, de 09/01/1990, Resolve:
Artigo 1º - a Comissão Permanente Julgadora de Licitações, única para toda a Secretaria e a qual compete, obedecida a legislação pertinente, o

processamento e julgamento de todos os procedimentos licitatórios instaurados na Pasta, passa a ter a seguinte composição: NIVALDO HEREDIA, RG nº 8.899.545, como Presidente e MARCIA LOPES GONÇALES BOCCOLI, RG nº 12.988.748, BERNARDETE MARIA DA PENHA AUGUSTO, RG nº 9.781.831, MARIA LUIZA DOMINGUES TORELO, RG nº 5.287.618 e MARLENE LOPES MARINHO DA CONCEIÇÃO, RG nº 13.964.439, como membros, obedecido o prazo de investidura fixado no parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e MARIA DA PENHA FERREIRA MARINHO, RG nº 13.966.533 para Secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Parágrafo Único - Excetuam-se no estabelecido neste artigo, os expedientes da Estrada de Ferro Campos do Jordão, que permanecem sob a responsabilidade da Comissão instituída naquela Unidade.
Artigo 2º - a Comissão, no exercício de sua competência, funcionará com um mínimo de 03 membros, aí incluído o Presidente, o qual, em seus impedimentos, será substituído pela segunda indicada.

Artigo 3º - Nas Tomadas de Preços, integrará a presente Comissão Permanente Julgadora de Licitações, o senhor WILSON FLAVIO DOS SANTOS, RG nº 1.039.125, nos termos do estabelecido no inciso I, artigo 2º, do Decreto nº 36.226, de 15/12/1992.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HABITAÇÃO

Secretário: DIMAS EDUARDO RAMALHO
Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano Fone: 829-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Chefe de Gabinete
Em obediência à Resolução nº 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, indicamos a seguir, especificamente, o pagamento necessário e imprescindível independentemente da ordem cronológica e sua inscrição no Siafem.
UGE - 250101
98PD' 00077
Valor Total R\$ 2.775,04
Providencie-se o pronto pagamento.

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-4, de 21-1-98
O Secretário Resolve:
Artigo 1o - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324 da Lei 10.261/68 e com o artigo 15, inciso I, da Lei 500/74, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 1998, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto a Unidades da própria Pasta, autorizados até 31 de dezembro de 1997.

Artigo 2o - As Unidades mencionadas no artigo 1o desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento, deverão solicitar a cessação do mesmo.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Despacho do Secretário, de 19-1-98
Processo SMA- 002/98 - Renovação de assinaturas do Diário Oficial - Poder Executivo - Seções I e II. - À vista dos elementos que instruem os presentes autos e a luz do disposto no artigo 25º, inciso I da Lei Federal n. 8.666 de 21-06-93, atualizada pela Lei Estadual n. 8.883/94, RATIFICO a dispensa de licitação proferida pelo Sr. Chefe de Gabinete, às fls. Retro, relativa às despesas com renovação de 15 assinaturas do Diário Oficial - Poder Executivo - Seções I e II, conforme estabelece o artigo 26 do supracitado, Diploma Legal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato, para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias (PMF), cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna, por se tratar de Despesas Inadiáveis. Tais pagamentos estão sendo efetuados excluindo-se da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE 260101		
VENCIMENTO	PD Nº	VALOR R\$
16.12.97	97PD2262	3.011,01
26.12.97	97PD2341	11.220,00
13.01.98	98PD00031	630,00
13.01.98	98PD00032	3.500,00
14.01.98	98PD00047	4.500,00
TOTAL GERAL		22.861,01

Comunicado
Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato, para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias (PMF), cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna, por se tratar de Despesas Inadiáveis. Tais pagamentos estão sendo efetuados excluindo-se da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE 260101		
VENCIMENTO	PD Nº	VALOR R\$
16.12.97	97PD02260	622,00
16.12.97	97PD02263	120,00
22.01.98	98PD00291	197,82
TOTAL GERAL		939,82

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

Comunicado IG-3/98
UGE 260107 - Em obediência a Resolução 05/97, de 24/04/97 publicada em 10/05/97 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários, que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis com: Pagamento de fornecedores. Tais pagamentos consideradas as excepcionalidades de cada caso estão sendo autorizadas independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

No. Das PD's	VALOR	VENCIMENTO
97PD00522	763,40	18DEZ97
97PD00524	817,23	19DEZ97
97PD00525	83,32	19DEZ97
97PD00527	200,92	19DEZ97
97PD00532	4.223,95	22DEZ97
97PD00533	25.000,00	26DEZ97
97PD00535	2.253,00	26DEZ97
97PD00537	64,80	26DEZ97
97PD00542	568,05	31DEZ97
98PD00009	620,00	07JAN98
98PD00015	1.441,24	07JAN98
98PD00034	136,72	15JAN98
98PD00039	7,23	15JAN98
98PD00042	183,79	19JAN98
98PD00035	202,84	20JAN98
TOTAL DA UGE 260107	R\$ 36.566,49	

INSTITUTO GEOLÓGICO

Resumo do Termo Retificação e Retificação do Contrato IG 1-96
CONTRATANTE - Instituto Geológico - CONTRATADA - Sybertec Informática Ltda - OBJETO - Prestação de serviços de manutenção, conservação e assistência técnica em diversos equipamentos de informática.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira item 3.1 passa a ter a seguinte redação: O valor do Contrato, a partir da data da assinatura deste Termo onerará os recursos orçamentários da UGR 260303 - TESOURO da natureza de despesa 34903912 - Serviços prestados pôr outras empresas. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.DATA DA ASSINATURA: 22-01-98
PROCESSO SMA 30.394/95

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Comunicado CPRN/DAIA
Nos termos do artigo 3º da Deliberação Consema 06/95 de 21/06/95, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que expediu as seguintes licenças:
Licença Prévia nº 000132 de 20/01/98 - Sistema de Abastecimento de Água - SABESP - município de Guareí - Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 26/98;
Licença Prévia no 000133 de 22/01/98 - Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - município de Araraquara - Parecer Técnico CPRN/DAIA no 35/98;
Licença Prévia no 000134 de 22/01/98 - Desassoreamento dos Lagos do Parque das Represas - município de São José do Rio Preto - Parecer Técnico CPRN/DAIA 39/98;
Licença Prévia no 000135 de 22/01/98 - Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - município de Sorocaba - Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 41/98;
Licença Prévia no 000136 de 22/01/98 - Aterro Sanitário - município de Jaguariúna - Parecer Técnico no 38/98;
Licença de Operação nº 000012 de 20/01/98 - Linha de Transmissão Jupia - Valparaíso, 138 Kv Ramal Jupia - Três Irmãos - município de Andradina - Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 25/98;
Licença de Operação no 000013 de 22/01/98 - Linha de Transmissão Tietê/Itapetininga - Derivação Cesario Lange - município de Cerquilha e Cesário Lange - Parecer Técnico CPRN/DAIA 34/98;
Licença de Instalação no 000059 de 22/01/98 - Linha de Transmissão Chavantes/Ourinhos 138 Kv - município de Chavantes, Canitar e Ourinhos - Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 33/98;
Licença de Instalação no 000060 de 22/01/98 - Coletor Tronco - Poá - Sistema de Esgotos Barueri - município de Poá - Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 40/98.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado
Em obediência à Resolução 5/97, de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e

indicamos a seguir, os pagamentos necessários das PD'S abaixo relacionadas excluindo-as da ordem cronológica por trataram-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis por se tratarem de OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

260103		
Vencimento	PD	Valor
25DEZ97	97DP00270	8.140,30
25DEZ97	97PD00271	6.649,50
25DEZ97	97PD00272	10.783,07
25DEZ97	97PD00275	80.368,93
25DEZ97	97PD00276	36.770,62
TOTAL		142.712,42

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Portaria 2/98, de 22-1-98
Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão de Julgamento de 1ª Instância da Regional Centro Paulista pertinente à aplicação de autuações administrativas.
Art.1º Integram a Comissão de Julgamento de 1ª Instância da Equipe Técnica de Piracicaba.
Pres: Engº Agrº Marcos Fulvio Ometto RG: 3.589.232
Membro: Cap. PM. José Marcelino Teodoro Neto RE: 781.764-9
Membro: 1º Ten. Ivan Roncato Batista RE: 840.859-9
Suplente: Engº Ftal. Ariovaldo França Jr. RG: 6.591.807
Art 2º Integram a Comissão de Julgamento em 1ª Instância da Equipe Técnica de São João da Boa Vista:
Pres: Engº Ftal. Ariovaldo França Jr. RG: 6.591.807
Membro:Cap. PM. José Marcelino Teodoro Neto RE: 781.764-9
Membro: 1º Ten. Ivan Roncato Batista RE: 840.859-9
Suplente: Engº Agrº Marcos Fulvio Ometto RG: 3.589.232
Art. 3º- Integram a Comissão de Julgamento de 1ª Instância da Equipe Técnica de Campinas
Pres: Engº Agrº Marcia Calamari RG: 9.601.850
Membro: 1º Ten. PM. Fernando Carlos Civolani RG: 15.422.516
Membro: 2º Ten. PM. José Ceron RG: 92.875-5
Suplente: Engº Agrº Primo Angelo Falzoni Neto RG: 7.755.821
Art. 4º - Integram a Comissão de Julgamento de 1ª Instância da Equipe Técnica de Sorocaba
Pres: Engº Agrº Renata Inêz Ramos Beltrão RG: 16.146.273
Membro: Silvia Regina Burzaca RG: 11.908.554-9
Membro: Cap. PM. Leonardo Torres Ribeiro RG: 9.209.598
Suplente: 1º Ten. PM. Angelo Paschoal Tormena RE: 90.590-9
Art. 5º - Integram a Comissão de Julgamento em 1ª Instância da Equipe Técnica de Botucatu
Pres: Engº Agrº José Raphael Pardini RG: 3.670.831
Membro: 2º Ten. PM. Toshiaki Kaida GAOPM 42.939-2
Membro: 2º Ten. PM. Angelo Paschoal Tormena RG: 5.631.209
Suplente : 1º Ten. PM. Marcos Aurélio Venâncio RE: 891.289-A
Art. 6º - Os recursos administrativos interpostos contra os Autos de Infração Ambiental da região da ET Capão Bonito serão analisados excepcionalmente pela Comissão de Julgamento de 1ª Instância da ET. Sorocaba.
Art. 7º - Os recursos administrativos interpostos contra os Autos de Infração Ambiental da região do Posto de Atendimento de Mogi-Guaçu serão analisados excepcionalmente pela Comissão de Julgamento de 1ª Instância da ET Campinas.
Art. 8º Os recursos administrativos interpostos contra o Posto de Atendimento de Rio Claro serão analisados excepcionalmente pela Comissão de Julgamento de 1ª Instância de Piracicaba.
Art. 9º - Revogam -se as Portarias DEPRN nº 18 de 18/01/97 e a Portaria 23 de 07/08/96.
Art. 10º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Comunicado
Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, referente Adiantamentos e fornecedores, para o bom andamento desta Coordenadoria, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tal pagamento está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE 260110		
VENCIMENTO	PD Nº	VALOR
26/12/97	97PD00168	400,00
20/01/98	98PD00011	120,00
20/01/98	98PD00012	450,00
20/01/98	98PD00013	70,00
20/01/98	98PD00014	180,00
20/01/98	98PD00015	42,00
TOTAL UGE		1.262,00